

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.037017/2022-55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2022 - UASG Nº: 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº
10/2023/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E A
EMPRESA ALERTA SERVIÇOS LTDA.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, portador da Matrícula Funcional n.º 1085939, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALERTA SERVIÇOS LTDA.** inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 04.427.309/0001-13**, sediada na Rua Estelita Cruz, 209, bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande, do Estado de Paraíba, CEP: 58.401-470, e-mail comercial3@grupoalertasv.com.br e telefone: (83) 3341-1700, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr(a). Cristiane De Souza Ramos**, portador(a) da carteira de identidade nº *.**9.85* – expedida pela(o) SSP-PB, e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.577.97*–**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.037017/2022-55**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 10/2023/Reitoria;

1.1.2. O **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para exclusão de itens da planilha de custos e formação de preços, referentes aos custos fixos ou variáveis não renováveis; e

1.1.3. As **repactuações do valor do Contrato**, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de **2023** e o dia 01 de janeiro de **2024**.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2023/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **27/04/2024 a 27/04/2025**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2023 e 2024

3.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2023 a 31/12/2023, por meio do Processo nº 23041.018295/2023-94, apensado ao processo de execução contratual, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2023 da categoria.

3.2 . A Contratada solicitou também a repactuação de preços para o período 01/01/2024 a 31/12/2024, por meio do Processo nº 23041.005402/2024-03, apensado ao processo de execução contratual, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024 da categoria.

3.3 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a proposta apresentada em 01/03/2023 estava vinculada à data-base da Convenção Coletiva vigente, que era de 01/01/2022.

3.4 . A cláusula sexta do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

3.5 . A Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos da Reitoria do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, para a repactuação de 2023 e 2024, tendo emitido o relatório e as planilhas que serviram de base para este Termo, cujo teor o reproduz e fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição. ([RELATÓRIO CGFC/PROAD](#))

3.6 . O Departamento de Compras analisou e proferiu despacho justificando a vantagem da contratação ou a dispensa da pesquisa de preços.

3.7 . A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação.

3.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2023 para a CCT 2023 e a partir de 01 de janeiro de 2024 para a CCT 2024.

3.9 . Assim, o valor global para o período de vigência de 27/04/2023 a 27/04/2024 passou a ser de R\$ 7.892.555,33 (sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e para o período de vigência de 27/04/2024 a 27/04/2025, passou a ser de R\$ 8.222.347,20 (oito milhões, duzentos e vinte dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

3.9.1 . Os valores acima são meramente estimativos e ainda sofrerão ajustes após a retirada dos custos fixos ou variáveis não renováveis.

3.10 . No que se refere às diferenças retroativas a pagar à Contratada, decorrentes da atualização de valores pelas repactuações, será feita pela Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos uma verificação, confrontando valores, e logo após será enviado relatório com memória de cálculo à Contratada para sua análise e anuência e posterior autorização para emissão das notas fiscais para pagamento das diferenças retroativas.

3.10.1 . Os efeitos financeiros desta repactuação levam em consideração os postos de serviço efetivamente contratados e os valores efetivamente pagos à empresa.

3.11 . As planilhas constantes no Processo nº 23041.037017/2022-55 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 . A alteração corresponde à exclusão da planilha de custos e formação de preços dos itens que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, uma vez que não necessitam ser novamente compensados em face da redução dos custos necessários à execução da prestação do serviço contratado.

4.1.1 . A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

4.2 . Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo os relatórios dos Fiscais Setoriais do contrato e a análise da Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC/PROAD), bem como na Nota Técnica nº 652/2017-MP.

4.3 . Da conclusão da análise pela CGFC/PROAD, exposta no [RELATÓRIO CGFC/PROAD](#), o qual se integra a este termo aditivo, independentemente de transcrição, no qual consta a respectiva planilha de memória de cálculo , que foi aprovada pela Contratada ([E-MAIL](#)), ficou definido que serão excluídos da planilha de custos e formação de preços, para prorrogação do prazo de vigência contratual (de 27/04/2024 a 27/04/2025), os itens relativos aos custos de:

- a) Aviso prévio indenizado (parcialmente);
- b) Aviso prévio trabalhado e os custos de seus reflexos (parcialmente);
- c) Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (parcialmente);
- d) Substituto na cobertura de Ausências legais (parcialmente);
- e) Substituto na cobertura de Licença paternidade;
- f) Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho;
- g) Substituto na cobertura de Licença maternidade (parcialmente);
- h) Substituto na cobertura de Férias; e
- i) Substituto na cobertura de Doenças.

4.3.1 . Embora conste acima o custo de substituto na cobertura de doenças, não faz qualquer diferença sua manutenção ou retirada, pois, na planilha de formação cotada pela contratada, este custo consta zerado.

4.4 . A exclusão dos referidos custos resulta em um impacto A MENOR no valor anual do contrato, considerando as repactuações realizadas e o novo período de vigência contratual. Para acesso aos valores deste impacto, consultar o [RELATÓRIO CGFC/PROAD](#).

4.4.1 . Para detalhamento do impacto orçamentário por unidade, consultar os [DEMONSTRATIVOS DOS VALORES MENSAIS A PARTIR DOS POSTOS EFETIVADOS POR UNIDADE DA CGFC/PROAD](#).

5 . CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 . Considerando as repactuações realizadas, assim como a retirada dos custos fixos, o valor mensal da contratação para o período de vigência de **27/04/2024 a 27/04/2025** é de R\$ 636.006,27 (seiscentos e trinta e seis mil, seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$**

7.632.075,24 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme a tabela abaixo:

L o t e	I t e m	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
0 1	01	Recepcionista – Reitoria	14	55.969,48	671.633,76
	02	Tec. Secretariado – Reitoria	6	25.834,52	310.014,24
	03	Copeira – Reitoria	1	3.320,98	39.851,76
	04	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Reitoria	3	10.573,20	126.878,40
	05	Recepcionista – Campus Arapiraca	7	26.548,20	318.578,40
	06	Tec. Secretariado – Campus Arapiraca	3	14.241,66	170.899,92
	07	Copeira – Campus Arapiraca	1	3.372,72	40.472,64
	08	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Arapiraca	2	7.523,86	90.286,32
	09	Recepcionista – Campus Batalha	5	19.074,48	228.893,76
	10	Copeira – Campus Batalha	1	3.240,05	38.880,60
	11	Recepcionista – Campus B. Bentes	2	7.367,84	88.414,08
	12	Tec. Secretariado – Campus B. Bentes	1	4.266,02	51.192,24
	13	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus B. Bentes	1	3.448,93	41.387,16
	14	Recepcionista – Campus Coruripe	4	14.735,68	176.828,16
	15	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Coruripe	1	3.453,14	41.437,68
	16	Recepcionista – Campus Maceió	22	82.464,82	989.577,84
	17	Tec. Secretariado – Campus Maceió	3	12.916,83	155.001,96
	18	Copeira – Campus Maceió	1	3.320,98	39.851,76
	19	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Maceió	3	10.573,20	126.878,40
	20	Recepcionista – Campus Maragogi	3	11.051,76	132.621,12
	21	Tec. Secretariado – Campus Maragogi	2	8.606,14	103.273,68
	22	Copeira – Campus Maragogi	1	3.240,82	38.889,84
	23	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Maragogi	1	3.453,14	41.437,68
	24	Recepcionista – Campus M. Deodoro	8	29.275,60	351.307,20
	25	Copeira – Campus M. Deodoro	1	3.217,71	38.612,52
	26	Recepcionista – Campus Murici	4	14.766,31	177.195,72
	27	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Murici	1	3.453,14	41.437,68

28	Recepcionista – Campus P. dos Índios	10	36.839,20	442.070,40
29	Tec. Secretariado – Campus P. dos Índios	1	4.266,00	51.192,00
30	Copeira – Campus P. dos Índios	1	3.240,82	38.889,84
31	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus P. dos Índios	1	3.453,14	41.437,68
32	Recepcionista – Campus Penedo	5	17.265,85	207.190,20
33	Tec. Secretariado – Campus Penedo	2	8.532,04	102.384,48
34	Copeira – Campus Penedo	1	3.224,51	38.694,12
35	Recepcionista – Campus Piranhas	5	18.419,60	221.035,20
36	Tec. Secretariado – Campus Piranhas	6	25.605,00	307.260,00
37	Copeira – Campus Piranhas	1	3.240,81	38.889,72
38	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Piranhas	1	3.453,14	41.437,68
39	Recepcionista – Campus Rio Largo	3	11.525,63	138.307,56
40	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Rio Largo	1	3.429,99	41.159,88
41	Recepcionista – Campus S. do Ipanema	3	11.051,76	132.621,12
42	Tec. Secretariado – Campus S. do Ipanema	2	9.304,02	111.648,24
43	Copeira – Campus Santana do Ipanema	1	3.240,81	38.889,72
44	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Santana do Ipanema	1	3.453,14	41.437,68
45	Recepcionista – Campus São Miguel dos Campos	2	7.358,54	88.302,48
46	Tec. Secretariado – Campus São Miguel dos Campos	1	4.266,00	51.192,00
47	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus São Miguel dos Campos	1	3.448,76	41.385,12
48	Recepcionista – Campus Satuba	8	29.478,87	353.746,44
49	Tec. Secretariado – Campus Satuba	1	4.180,84	50.170,08
50	Copeira – Campus Satuba	1	3.240,81	38.889,72
51	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Satuba	2	6.906,28	82.875,36
52	Recepcionista – Campus Viçosa	2	6.923,54	83.082,48
53	Tec. Secretariado – Campus Viçosa	1	4.652,01	55.824,12
54	Copeira – Campus Viçosa	1	3.240,81	38.889,72
55	Aux. Almoxarifado e Patrimônio – Campus Viçosa	1	3.453,14	41.437,68
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 636.006,27	R\$ 7.632.075,24

5.2. Segue abaixo o quadro resumo do histórico do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo e os demais instrumentos contratuais anteriores:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 10/2023	115	27/04/2023	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo para o Ifal	R\$ 7.045.467,84	27/04/2023 a 27/04/2024
Termo Aditivo nº 01	***	***	Prorrogação de vigência + 12 meses; reequilíbrio econômico-financeiro; e repactuação do valor do contrato 2023 e 2024	R\$ 7.632.075,24	27/04/2024 a 27/04/2025

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017 e subcláusula 3.2.2 do contrato, no que diz respeito ao **reequilíbrio econômico-financeiro**; e no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato no que pertine à **repactuação contratual**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada em tabela específica, anexa a este Termo Aditivo.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. Alguns itens de postos contratados e ainda não efetivados não foram empenhados por questões orçamentárias, devendo as notas de empenho serem efetivadas antes da emissão da ordem de serviço.

7.4. Ficam aqui registradas as Notas de Empenho constantes no contrato originário que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: RELATÓRIOS E PLANILHAS DA CGFC/PROAD, PLANILHA DE EMPENHOS DA CGO/PROAD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital ou física que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 26 de abril de 2024.

CARLOS GUEDES DE
LACERDA:475046174
15

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30925828000122; OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.26 12:04:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
Data: 25/04/2024 13:20:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiane de Souza Ramos
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: ELINE SOARES SILVA:05092085410 CPF: _____

Assinado de forma digital por
ELINE SOARES SILVA:05092085410
Dados: 2024.04.26 10:47:43 -03'00'

Nome: FERNANDA RAQUEL SOARES DA SILVA:05280472484 CPF: _____

Assinado de forma digital por FERNANDA
RAQUEL SOARES DA SILVA:05280472484
Dados: 2024.04.26 09:52:21 -03'00'